

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0328/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0328/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

SALIM CURIATI

EMENTA:

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA DANTE MARON" AO ESPAÇO PÚBLICO FORMADO PELAS RUAS CONCHIETA LA FEMINA - CODLOG. 05.222-1, ALFREDO FRANCO, RECIFE - CODLOG 16.925-0, CIRO - CODLOG 05000-8, NO BAIRRO DA PENHA, EM SÃO PAULO.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:56:01

00000016847-52



ABERGAÇÃO

ARQUIVADO

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 328 de 1999
Norma M.ª E. Marañón
Sec. Direção

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL 01-0328/1999

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 AGO 1999
Constit. e Justiça
P.º, Plan. e M.ª M.ª
Educação e Esportes
Família e Aparento
PRESIDENTE

Atribui a denominação de "Praça DANTE MARON" ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no bairro da Penha, em São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

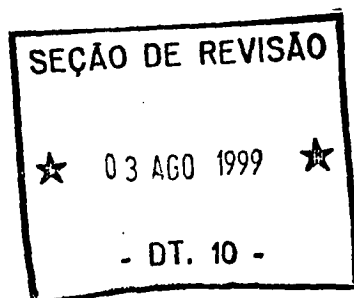
Art. 1.º Fica denominado "Praça Dante Maron", ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no bairro da Penha, em São Paulo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 328 de 1982
Locm. 101
D. 101
D. 101

JUSTIFICATIVA

Faleceu no dia 25/07/82 no bairro da Penha, São Paulo, Capital, o senhor Dante Alighieri Maron .

Era casado, com Dona nair Jorge Maron e deixa um filho, Dante Alighieri Maron Filho.

Com grande esforço montou uma Imobiliária com seu nome Dante Maron Imóveis, com sede própria na Rua Padre Adelino nº 1665 e depois de sua morte continua ainda magistralmente em atividade por seu único filho advogado Dante Alighieri Maron Filho no mesmo local.

Era um grande defensor dos problemas do bairro da Penha sempre lutando por melhorias para o bairro como a canalização do córrego Aricanduva, chegou a ajudar moradores de rua principalmente idosos e crianças, servindo refeições quentes nas noites mais frias.

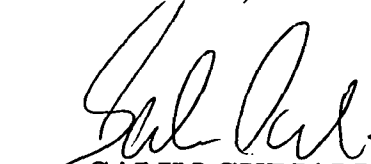
Jamais se recusou a encaminhar e até levar crianças para escola e sempre que possível, deu oportunidade profissional para os jovens da região.

Foi um exemplo para todos pelo seu despreendimento, pela sua luta, pela sua participação, pelo seu entusiasmo e preocupação com as pessoas mais carentes.

Assim sendo, estamos sugerindo que o seu nome seja dado a uma praça em São Paulo, como forma de prestarmos a justa homenagem que merece.

Perpetuando seu nome, estaremos contribuindo para que a sua vida se constitua em exemplo para as gerações futuras.

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador

R. ALFREDO FRANCO

R. Recife - codlog 16.925-0

R. Concheta LA FERRIRA - codlog 05.222-1

R. Ciro - codlog
LA FERRIRA 05.000-8

PRACA-DANTE
MATEM
em obra

ANEXO DO OFICIO N.º

S/ESCALA

Av. Celso Garcia

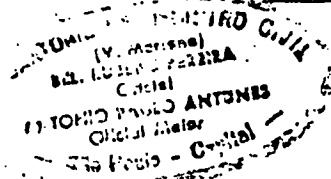
Folha nº 328 de 317 de 5268
n.º 328 de 1999



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DO 9.º SUBDISTRITO DE MIRA MARIANA

Comarca da Capital do Estado de São Paulo



Rubens
OFFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º --- 12005 ---, às fls. --- 24 ---, de
livro C --- 21 --- de registro de óbitos, encontra-se o assento

de DANTE ALIGLIERI MARON --

falecido(a) em 25 de julho de 1982, às 7.00 horas,
em esta Capital --

do sexo masculino - , de cor branca -- , profissão aposentado -
natural de São Paulo,
residente Rua Recife nº 314, nesta Capital -

com 68 anos de idade, estado civil casado.
filho(a) de MARON VICENTE e EMMA MANFRIED --

Foi declarante Dante Alighieri M. Filho --

sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor José Narciso Gonçalves de Vasconcelos --

dando como causa da morte embolia pulmonar-cor pulmonale crônico-doe
ça pulmonar obstrutiva crônica --

e o sepultamento foi feito no cemitério da Penha, Capital -

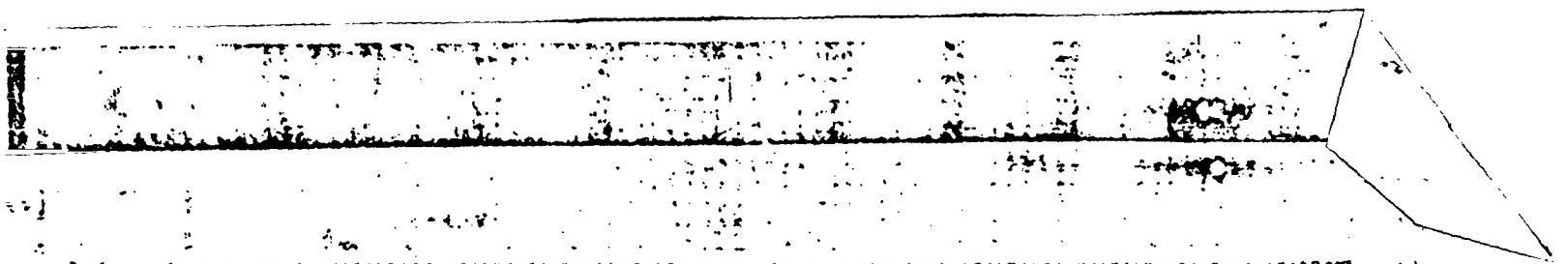
Observações: Era casado com NAIR JORGE MARON, deixando um filho de nome: - Dante, maior de idade. Deixou bens, sem ter feito testamento.

FINANCIAMENTOS
 A/C-1-1 000.000.00
 GR. SET. 1-1 2010

RECONHECER A FIRMA
SILVIO BERNARDI - S. PAULO
N. 11.111.111 - 12/12/1961

O referido é verdade. Dou fé.
São Paulo, 26 de julho de 1982

~~Virginia Laura Sichelov~~





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

38.º SUBDISTRITO — VILA MATILDE

Folha 05 de proc. 97 de 1993
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Nelson Pinheiro dos Passos
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob N.º 580 a fls. 56 no livro N.º B = 03

de registro de casamentos, encontra-se o matrimônio de

DANTI ALIGHIERI MARON :-

e de Dona NAIR JORGE :-

contraído no dia 25 de outubro :- de 1945:-, perante o Meritíssimo

Juiz de casamentos, cidadão CARLOS BIANCHI :- e as

testemunhas constantes do termo :-

sendo o contraente: — nascido em esta Capital :-

, aos 1º de junho :- de 1914:-,

profissão tecelão, domiciliado em este distrito :-

e residente n este subdistrito :- filho

de MARON VICENTE :-

e de Dona EMA MANFREDI :-

e a contraente: — nascida em Tambau, deste Estado :-

, aos 20 de setembro :- de 1924:-,

profissão do lar :-, domiciliada em este distrito :-

e residente n este subdistrito :- filha

de ELIAS JORGE :-

e de Dona AURORA ABILE :-

passando a contraente a chamar-se NAIR JORGE MARON :-

Guia 031/93

, tendo sido apresentado os documentos a que se refere o artigo 180 N.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: *Casados sob o regime de comunhão de bens :-

O referido é verdade e dou fé.

38.º Subdistrito - Vila Matilde, 15 de abril :- de 1993 :-

O Oficial

[Handwritten signature]

12805 21
11-5660
SF 70225
11-5660
11-5660



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 328 de 19 99 03 08 99

(a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.

S.P. 03.08.99

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. da Const. e Justiça

10/08/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/08/99

Carmen Delibello
CARMEN DELIBELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador 7240

P. 10. 11

3.11 17

Attestado de entrega de documento
nº 07
de 20/07/99
Assessoria Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 20 / 07 / 99

(a)
CARLOS ESTRELO
Assessoria Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
N.º 328 19 99
O funcionário
CARMEN DE BELLO
Secretaria Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 328/99, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Dante Maron) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 328/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl.03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

19/8/99

Presidente

A LEG. 3
EM 20/8/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

23/8/1999
13:55

Sr^a Liliana,

oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Justiça.

23/08/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Sr^a Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V.S^a.

23/08/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE em, juntados nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folhas nº 5 8 a 20
Em 1º/09/1991



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 08 do proc.
Nº. 328 de 1999
O funcionário *Luiz B.*

São Paulo, 25 de agosto de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0343/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati - que atribui a denominação de "Praça Dante Maron" ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no bairro da Penha, em São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Armando Mellão Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 328/99 de fls. 01, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha nº. 09 do proc.
Nº. 328 de 19 79
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de agosto de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº 343/99 , de
25/08/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 328/99 , de autoria do Vereador Salim Cu
riati.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 328/99 de fls. 01, de planta
de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls.
nº 07.

RECEBI EM:
30/08/99

Elisabete
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

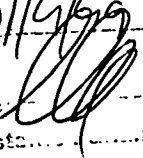
Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 328 de 19 99 1º, 09, 99 (a) hurb

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 1º / 09 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/99 às 18h00 hs.


CARLOS F. MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº de 11 a 13

Em 14.10.79

(a) CARNEIRO DE MELLO

Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de

São Paulo, 8 de outubro de 1999

Folha n.º	11	de	11
N.º	328	de	19
O funcionário	CARMELO DE ALMEIDA		
	Assistente Parlamentar		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

166 799

15 - DOCREC
15-0227/1999

Senhor Presidente

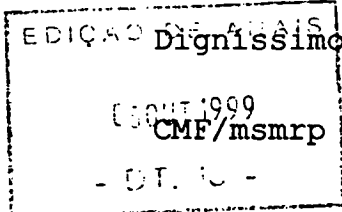
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

EDIÇÃO DE ATOAIS Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



RECEBIDO EM LEG. 8

11.10.99
12:20

A' Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 13/10/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/10/99 às 18:50 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha n.º 12 do proc.
N.º 328 de 1999
O funcionário
MELO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 328/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/³²¹~~0343~~/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º 166/99.

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n. 13 do proc.
N.º 328 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha de informacao n. - 8 -

do proc. ATL n. 1999.0136.057.7 em 10/09/99 (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE SANTAS
Assist. A.
SERAD - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL.: 328/99 MEMO ATL: 1.263/99 SALIM CURIA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL:

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL:

DENOMINACAO OFICIAL:

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO: PC DANTE MARON

HOMONIMIA: NAO

D) DADOS TECNICOS

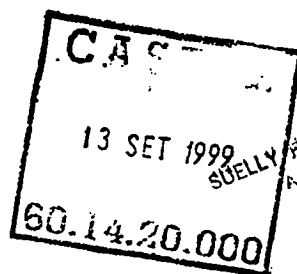
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES:

EM NOSSO CADASTRO NAO CONSEGUIMOS CERTIFICAR QUANTO A SUA EXECUCAO. SE
LICITAMOS CONSULTAR SVP.

10/09/99

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE 4



SUELLY PENHARRUY FAGUNDES
Assessora - SERAD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta carta papel para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 14 de 06.11.59 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 54# do
Processo 328/99
Carlos Roberto Silva
Reg. 114/00

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria de Vias Públicas (SVP), ofício reiterando o pedido de informações anteriormente encaminhado, acerca do projeto de lei nº 0328/99, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, que visa denominar logradouro situado na Penha.

Justifica-se a reiteração pois o primeiro pedido foi respondido inconclusivamente pelo CASE-4. (fls. 13), que sugeriu consulta à SVP.

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Praça Dante Maron) constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 328/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 3, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 3/11/99.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

DEFIRO

05/11/99

Presidente

dg/lf0328-9

1ª LEG. 3
EM 05/11/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

RECEBIDO EM LEG. 3
EM 05/11/99
18-36 horas
[Assinatura]

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo reiterando informações.

Em, 05.11.99

[Assinatura]
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.11.99.

[Assinatura]
ORLANDO KCCIMENDES
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE m, juntados s nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha 5 nºs 15 a 17
Em 16/11/1991

[Assinatura]



Folha nº. 15	do proc.
Nº. 328	de 1399
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0484/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati - que atribui a denominação de "Praça Dante Maron" ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no bairro da Penha, em São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 343/99, de 25 de agosto do corrente, no sentido de que, através da Secretaria de Vias Públicas, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 328/99 de fls. 01, do mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 14.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha nº. 16 do proc.
Nº. 328 de 13 99
O funcionário Elieze C. Pinheiro

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de novembro de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº 484/99 , de
09.11.1999 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 328/99 , de autoria **do Ver. Salim Curiati.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 328/99 de fls. 01, do mapa de fls. 03 e
do despacho da comissão soléitante de fls. 14.**

RECEBI EM:

12/ 11 / 99

Elieze C. Pinheiro
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

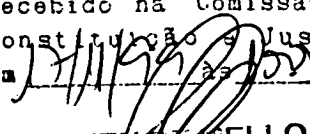
Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 328 de 19 99 16 / 11 / 99 (a) sub

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 16 / 11 / 99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/11/99 às 15 hs.


CARMEN CARMELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 7 nº 1 de 18 a 20

Em 29/11/95

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de NOVENM de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

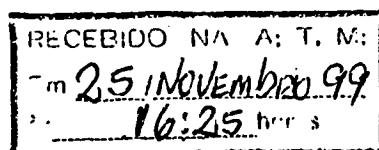
181 799

15 - DOCREC
15-0266/1999

Folha n.º 8 do proc.
N.º 328 de 1999
O funcionário

CARTELA
Assinatura
LLO
LLO

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3^a

26/11/99

13:30 AJ

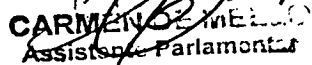
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 26 / 11 / 99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 28/11/99 às 18 hs.


CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar



Folha n. 19 do proc.
N.º 258
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO
DE LEI N.º 328/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0484/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. N.º 181 /99.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 20

[Signature]
DENISE DE MELLO
Assessora Parlamentar

o Processo nº 1999-0.176.057-7

em

(a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 328/99.

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0484/99, a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 328/99.

O expediente formou o processo nº 1999-0.176.057-7 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando ao atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 19 de novembro de 1999.

[Signature]

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

De acordo.

Em 19 de novembro de 1999.

[Signature]

CARLOS MACRUZ FILHO
Assessor Chefe - SGM. ATL.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntadas nesta data papel para informação rubricadas sob
Documento

Folhas de nº 21 de 16, 12, 37 a) Carlos Roberto da Silva
Reg. 11130



Folha nº 21
Processo 328/99
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício reiterando pedido de informações anteriormente encaminhado, para esclarecer as questões abaixo elencadas acerca do projeto de lei nº 0328/99, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, que visa denominar espaço público situado na Penha.

Justifica-se a reiteração pois, ao primeiro pedido de informações, o Executivo respondeu que o expediente formou o processo nº 1999-0.176.057-7, que estaria sendo examinado pelas unidades competentes e que, oportunamente, a resposta seria complementada.

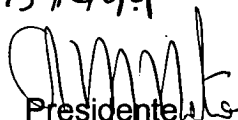
- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Praça Dante Maron) constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 328/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 3 e 20, contendo, respectivamente, mapa do local e folha de informação com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 07/12/99


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

DEFIRO
13/12/99


Presidente

A LEG 3
EM 16/12/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG 3

16/12/99
15,02 horas

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

16/12/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

16/12/99

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 22129
Em 27/12/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	do proc.
N.º	328	de 1999
O funcionário		

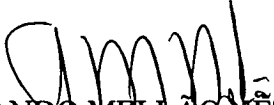
São Paulo, 22 de dezembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0589/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati - que atribui a denominação de "Praça Dante Maron" ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no Bairro da Penha, em São Paulo - reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 484/99, de 09 de novembro do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: xérox do PL 328/99, do croqui, das informações do Executivo e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 3, 20 e 21 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Folha n.º 23 do proc.
N.º 328 de 1999
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de dezembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 589/99 , de
22/12/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 328/99 , de autoria do Vereador Salim Curia
t1.

Anexo: xerox do PL 328/99, do croqui, das informações do Executivo e do
despacho da comissão solicitante de fls. 1,3,20 e 21 do processo.

RECEBI EM:

23/12/99

Eliane D. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

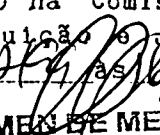
de 19

(a)

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 24 / 12 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/12/99 às 16h40 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE M juntado S nesta data, — documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S n.º de 25 a 30

Em 03 02 2000

(a) Helio

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de fevereiro de 2000

Folha nº 14 do
diário 25
Processo 328/99
Mello Hideki Takahashi
Reg 11123

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

007/00

15 - DOCREC
15-0024/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	12.02.2000
às	16.30 horas.

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

À Leg. 3;

Em 12/02/00


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
p/ A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

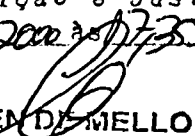
01/02/00

17:17h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/02/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/02/2000 às 17:35 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 007 - /00 DAS INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 328/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0484/99 - Vereador Salim Curiati - Atribui a denominação de "Praça Dante Maron" ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05.000-8, no bairro da Penha, em São Paulo.

02. P.L. Nº 546/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0519/99 - Vereador Arselino Tatto - Denomina Rua Padre José Benito Pegoraro o logradouro inominado situado no final da Rua Assurbanipal - Jardim Lucélia - A.R. Capela do Socorro.

03. P.L. Nº 583/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0575/99 - Executivo - Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de São Paulo.

04. P.L. nº 503/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0449/99 - Vereador Devanir Ribeiro - Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental inominada, situada no Bairro Jardim São Francisco, distrito de São Rafael.

05. P.L. nº 237/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0480/99 - Executivo - Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 134 da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

06. P.L. nº 602/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0428/99 - Vereador Eder Jofre - Dispõe sobre Feiras de Arte e

SOELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Cultura no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

07. P.L. nº 529/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0366/99 - Vereador Natalício Bezerra - Obriga o Executivo a apresentar relatório anual atualizado sobre situação de imóvel ao contribuinte do IPTU.

08. P.L. nº 45/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0489/99 - Vereador Edivaldo Estima - Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 11.938, de 29 de novembro de 1995.

09. P.L. nº 389/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0353/99 - Vereador Toninho Paiva - Denomina Praça Luiz Moutinho o logradouro público situado entre as Ruas Dr. Edgar Garcia Vieira e Melchert, Distrito de Vila Matilde.

10. P.L. nº 724/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0487/99 - Vereador Ivo Morganti - Institui programa de prevenção e combate a insetos no Município de São Paulo.

relacao-2

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - C/DAI - TI



Folha nº	27	do
Processo	328/99	
Hajiro Midaki Takayashi		
Reg. 11123		

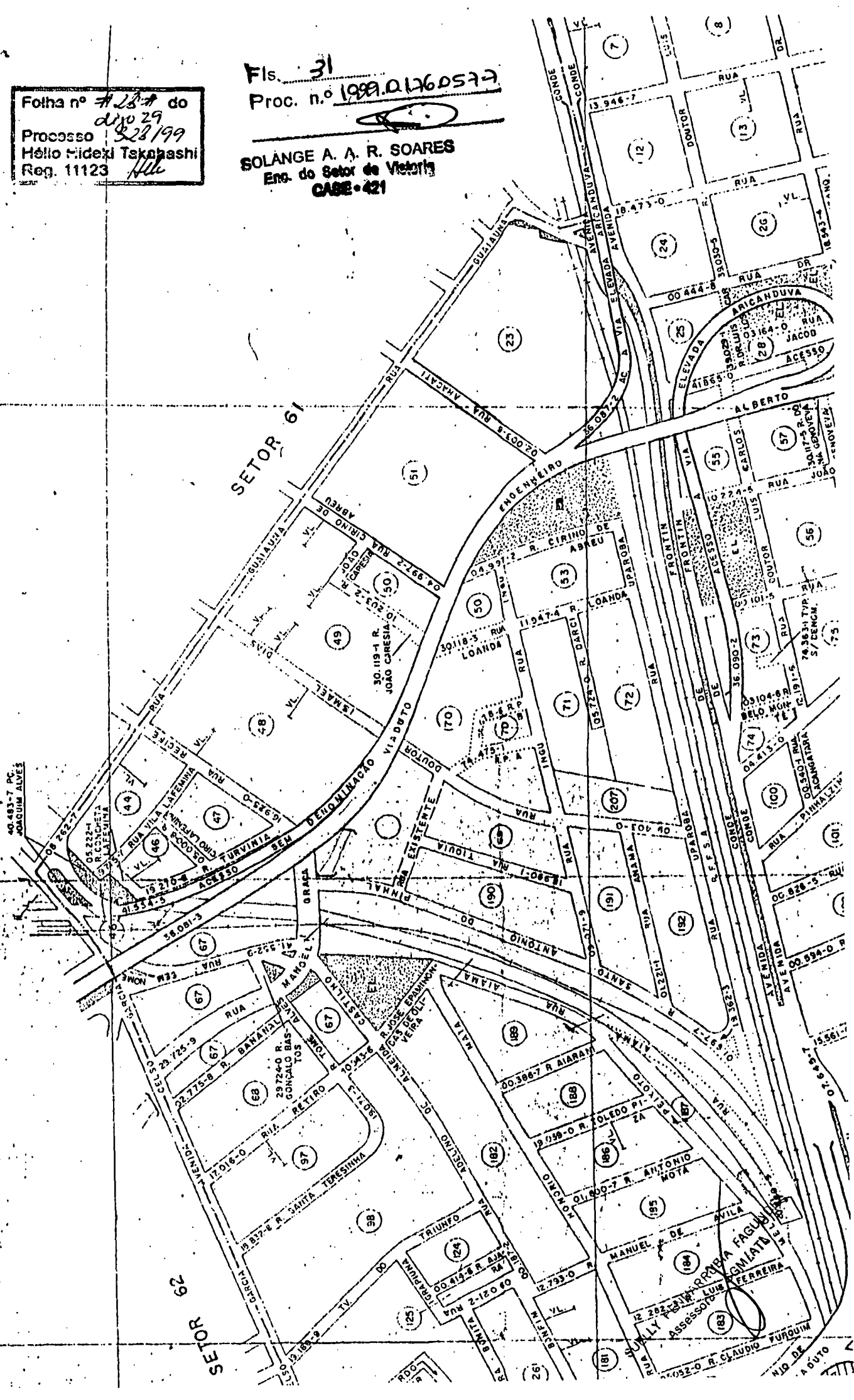
COPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 328/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0484/99, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 007/00.

SOELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SUM/ATL

Folha nº ~~#28~~ do
 Processo ~~22~~ 29
 Hôlo Midexi Takahashi
 Reg. 1123 *Hlle*

Fls. 31
Proc. n.º 1999.01260572

SOLANGE A. A. R. SOARES
Eng. do Setor de Vitória
CASE-421





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº 29 do
Processo 28/99
Heloideki Takahashi
Reg. 11123

Folha de informação n.º

do processo 1999.0.176.057.3 em 02/12/99. (a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
Enc. do Setor de Vistoria
CASE-421

CASE 1
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O FL : 328/99 HEND AIL : 1.263/99 SALIN CURIATI

A) DADOS SOBRE O LIEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC DANIE MARON

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

APESAR DO PARLCEP DE SVP, NAO CONSEGUIMOS PRECISAR O LOGRADOURO.
UMA VEZ QUE O CROQUI DE FLS 26, APRESENTA DIFERENCAS CONSIDERAVEIS
EM RELACAO AO MAPA DO SETOR FISCAL A FL. RETRO

02/12/99

ALFREDO JOSE HANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CASE G.
06 DEZ 1999
60.14.20.000

SUELLY PENHA
Assessora
SGMIATB

CÂMARA MUNICIPAL

S. CUE juntado nesta data

folha n.º 31/08/02/2000

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 328/99
07.02.00

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Salim Curiati, visa denominar Praça Dante Maron o espaço público delimitado pelas ruas Concheta La Femina, Alfredo Franco, Recife e Ciro, Bairro da Penha, São Paulo.

Em que pesem os nobres propósitos de seu autor, qual seja, homenagear um grande defensor do bairro, o projeto não reúne condições para ser aprovado porque, segundo informações prestadas pelo Executivo às fls. 29, apesar do parecer da SVP, não foi possível precisar o logradouro em questão.

Falta-lhe, portanto, a correta caracterização de seu objeto, elemento que deve, obrigatoriamente, constar do texto da lei, não podendo ser relegado ao decreto regulamentador, nos termos do art. 7º, III, da Lei Complementar nº 95/98 e art. 238, II, do Regimento Interno da Câmara.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

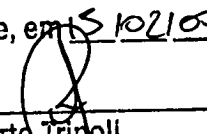

Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I - Juri

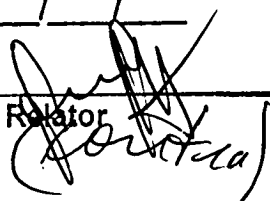

Caio Marcelo C. Gianinni
Assessor Técnico Supervisor


Marilene C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em _____

Encaminhe-se, em 15/02/00


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Relator

...do

... ..

... ..

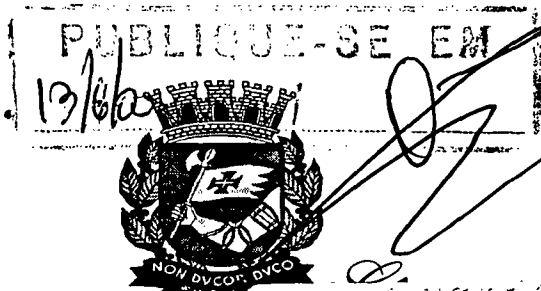
... ..

... ..

... ..

... ..

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM, FOLHAS DE	
Folhas de	Carlos Roberto da Silva
Req. 11180	



Folha nº 32#	do
Processo 328/99#	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0643/2000

PARECER Nº. 12000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 328/99.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, que visa denominar Praça Dante Maron o espaço público delimitado pelas ruas Concheta La Femina, Alfredo Franco, Recife e Ciro, Bairro do Penha, São Paulo.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, em especial o parecer da Secretaria de Vias Públicas, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 13/6/00.

RELATOR

17 - RELCOM
17-0256/2000



Câmara Municipal de São Paulo

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ROBERTO TRÍPOLI E WADIH MUTRAN

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/99

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Salim Curiati, visa denominar Praça Dante Maron o espaço público delimitado pelas ruas Concheta La Femina, Alfredo Franco, Recife e Ciro, Bairro da Penha, São Paulo.

Em que pesem os nobres propósitos de seu autor, qual seja, homenagear um grande defensor do bairro, o projeto não reúne condições para ser aprovado porque, segundo informações prestadas pelo Executivo às fls. 29, apesar do parecer da SVP, não foi possível precisar o logradouro em questão.

Falta-lhe, portanto, a correta caracterização de seu objeto, elemento que deve, obrigatoriamente, constar do texto da lei, não podendo ser relegado ao decreto regulamentador, nos termos do art. 7º, III, da Lei Complementar nº 95/98 e art. 238, II, do Regimento Interno da Câmara.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/6/00.

PI0328-9

17 - RELCOM
17-0255/2000

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 15/6/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 15.06.00 as 16 h.

MST
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR *Myryam Athie*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 06 / 00
Tomás Queiroz
PRESIDENTE

SEGUE *m* . juntado *1* . nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folhas n.º *134 e 35*
Em 11/07/00
MST
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 34 —
Processo 328/99
Maria Jaraiza da Silva Badra

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati, para que o mesmo nos informe sobre o espaço público a que diz respeito a proposição.

Em informação anterior, CASE-4 afirma que não conseguiu precisar o logradouro em questão. Em visita ao local, verificou-se que, efetivamente, a área que se quer denominar, encontra-se embaixo do viaduto de acesso ao Viaduto Engenheiro Alberto Badra, entre as Ruas Turvânia e Recife.

Na proposição foi considerada que a Rua Turvânia era continuação da Rua Concheta La Femina, o que não é verdade, fato este que causou o desentendimento.

Desta forma, questiona-se, novamente, sobre o logradouro em questão:

1. É bem público ?
2. É oficial e possui número de Cadlog ?
3. A denominação proposta (Praça Dante Maron) constitui homonímia ?
4. A descrição e a localização do logradouro, acima retificada, estão corretas e são suficientes para sua perfeita identificação ?
5. A classificação quanto ao tipo (praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto 27.568/88 ?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 35 — do

Processo 328/99

Maria Tereza da Silva Herá

RC 12051

em 11/07/00

Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 inciso VIII do Regimento
Interno.

Vereador Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A L.E.G. 3

Em, 12/07/00

mgf
Maria Tereza da Silva Bertti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3
13/07/00
14.15h-

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 13.07.2000.

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IU

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 13.07.2000.

pl KBr
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE _____, juntada _____
documento _____, papel de informação
rubricado _____ sub folha _____ n.º 36 à 37
Em 24/07/00

16h



Folha n.º	36	do proc
N.º	328	do 1999
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

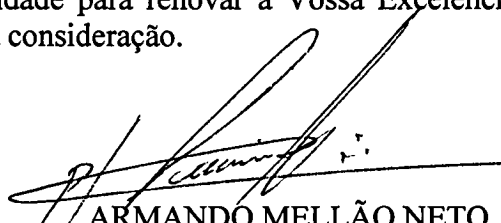
São Paulo, 18 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0276/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati - que atribui a denominação de "Praça Dante Maron" ao espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no bairro da Penha, em São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 328/99 de fl.01, de planta de fl. 03, de informação de fl.30 e do despacho da comissão solicitante de fls. 34/35.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Folha n.º	37	do proc
N.º	327	de 19 99
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 0276/2000, de 18-07-2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati.

Anexo: xérox do PL 328/99 de fl. 01, da planta de fl. 03, da informação de fl. 30 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 34/35.

RECEBI EM:

20/7

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7384

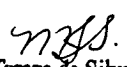
do processo nº 329 de 19 99 24, 07, 00 (a) Kp

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 25/07/00


ANGELA BORDIN ANDREON
Chefe de Seção Técnica N

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 25.07.00 às 17 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE *mv* juntado *1*... nesta data, documento *1*... e papel para informação, rubricado *1*.....

sob folha *1* nº *1* *39 a 42*

Em *12* / *09* / *00*

(a) *MTS*
Miris Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº - 34 -	do
Processo 328/39	
Maria Tereza da Silva Berg	
Reg. 10651	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 8 de setembro de 2000

Ofício A. J. L. n.º

088 700

15 - DOCCREC
15-0224/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 11 / 09 / 00
às 14:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITA
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

11.09.2000 15:45h

A Duata Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11/09/2000

JK
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 11.09.00 as 16:45 h

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 328/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0276/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 088 /00.


SUELLY PENHA
ASSESSORA GEMATL



Folha nº -41- do
Processo 328/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 mts

Folha nº 54 do Proc.
n.º 1999-0176.057 7

ANTONIO CARLOS M. PEREIRA
R.F. 1007-180
Chefe de Seção - II
SUMATL
Folha nº -34- do
328/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati, para que o mesmo nos informe sobre o espaço público a que diz respeito a proposição.

Em informação anterior, CASE-4 afirma que não conseguiu precisar o logradouro em questão. Em visita ao local, verificou-se que, efetivamente, a área que se quer denominar, encontra-se embaixo do viaduto de acesso ao Viaduto Engenheiro Alberto Badra, entre as Ruas Turvânia e Recife.

Na proposição foi considerada que a Rua Turvânia era continuação da Rua Concheta La Femina, o que não é verdade, fato este que causou o desentendimento.

Desta forma, questiona-se, novamente, sobre o logradouro em questão:

1. É bem público ?
2. É oficial e possui número de Cadlog ?
3. A denominação proposta (Praça Dante Maron) constitui homonímia ?
4. A descrição e a localização do logradouro, acima retificada, estão corretas e são suficientes para sua perfeita identificação ?
5. A classificação quanto ao tipo (praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto 27.568/88 ?

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
ASSESSORA SUMATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº - 42 - do

Processo 328/99
Maria Tereza da Silva Bera
Reg. 10651

Folha de informação n. 58

do processo n. 1999.012.605 11/08/00 (A7)

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O FI : 1.328/99 NOME AT : J. P. 63/99 SALIN CURIATI

A) DADOS SOBRE O LELTO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODIGO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : FI SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC DANTE MARON

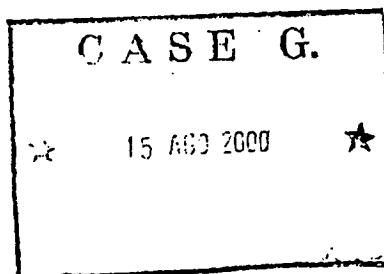
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

HOSSO PARCEIR ESTA COM BASE NA INFORMACAO DE FIS. 34.



11/08/00

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

LUELY PERARRUBIA FAGUNDES
ASSESSORA GOMATI

DEGUE m , juntado A , nesta data
documento A e papel de informação
ubricado A sob folha A n.º 43 e 44.

Em 19/10/00

MTS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.6 - PAR
16-1169/2000

Folha nº - 23 -	do
Processo 328/99	
Maria Teraza da Silva Berti	
Reg. 10651	ms.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/99

Objetiva o presente PL nº 328/99, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, denominar "Praça Dante Maron", o espaço público formado pelas Ruas Concheta La Femina - Codlog 05.222-1, Alfredo Franco, Recife - Codlog 16.925-0, Ciro - Codlog 05000-8, no Bairro da Penha, em São Paulo.

Conforme informações do Executivo, o espaço não tem denominação atual, não tem CODLOG, não possui homonímia. O seu leito é oficial pela Lei nº 34.049/94.

As informações contidas no processo não foram suficientes para determinar com precisão a localização correta do logradouro, assim foi realizada vistoria no local pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para obter dados corretos sobre o espaço livre.

Como resultado da vistoria, esclareceu-se que a praça que se pretende denominar está delimitada pelas Ruas Turvânia e Recife (embaixo do viaduto de acesso ao viaduto principal) e não como está descrito no Artigo 1º do presente projeto de lei.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao projeto de lei proposto.

No entanto, visando corrigir o texto original da propositura original, quanto à localização do logradouro, apresentamos o seguinte substitutivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 44 -	do
Processo 328/99	
Maria Tereza da Silva Borá	
Reg. 10651	

SUBSTITUTIVO Nº /99 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 328/99

Atribui a denominação de "Praça Dante Maron" ao espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia e Recife, no bairro da Penha, em São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Dante Maron" o espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia - Codlog 19270-8 e Recife - Codlog 16.925-0, no bairro da Penha, em São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/10/00


Vereador Toninho Paiva

Presidente

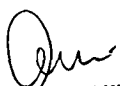

Vereadora Myryam Athie

Relatora

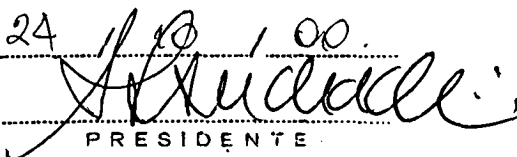
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23 / 10 / 00


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

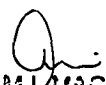
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23.10.00 as 12:30 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR João Mentor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24 / 10 / 00.

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 45
Em 07 / 11 / 00


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1253/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/99.

Tendo a autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, a presente propositura objetiva dar o nome de "Praça Dante Maron" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Turvânia e Recife, localizado no bairro da Penha, neste Município.

Após ter obtido a resposta do Executivo aos seus quesitos, decidiu a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também, após novas consultas aos serviços técnicos da Prefeitura, se postou favoravelmente à medida, na forma dum substitutivo.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um ativo cidadão paulista, de profissão corretor imobiliário e que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, se destacou nas lutas reivindicativas da comunidade do bairro por melhorias públicas bem como em atividades benemerentes e de apoio às crianças e aos idosos carentes da região. Deixou muitos amigos e admiradores na região da Penha, os quais gostariam de ver assim lembrada e reconhecida a sua atuação social e humanitária, através desta simples homenagem.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em - 07.11.00.

Presidente

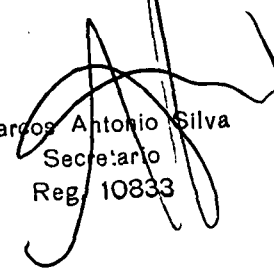
Relator

Amélia Mayumi Iguchi

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08 / 11 / 00

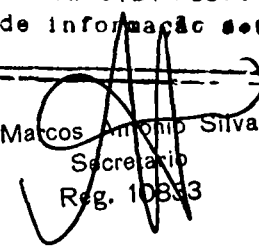

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 26 / 12 / 00 às 19 h 00.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubrica-
do(s) nº 000 a. • folha de informação de
n.º 46.25.12.00.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 46

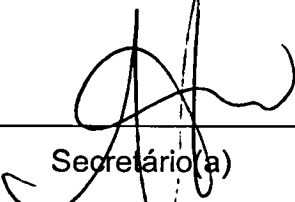
do processo nº 328 de 19 99 / / (a)

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)
Reg. nº 40933

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>46</u> fls.
Arquivo em	<u>03.12.2001</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>
VIVIANE PEREIRA DO Assistente Técnico de Direção III-DT-94	

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 48 05 / 03 / 2007
.....

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 47	do Processo
nº 328	de 99
havif	

REQUERIMENTO N.º

13 - RDS

13-0035/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

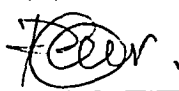
Reg. nº 101258

DEFERIDO

★

07 FEV 2001

★


PRESIDENTE

**REQUER DA MESA DIRETORA O
DESARQUIVAMENTO DE PROJETOS
DE LEI.**

REQUEIRO, nos termos regimentais, que os
Projetos de Leis n.ºs 285/00, 284/00, 194/00, 186/00,
177/00, 149/00, 75/00, 593/99, 578/99, 547/99, 479/99,
479/99, 328/99, 624/99, 523/99, 477/98, 450/98, 438/98,
416/98, 185/98, 105/98, 66/98, 1178/97, 1135/97,
966/97, 836/97, 769/97, 703/97, 562/97, 518/97, 174/97,
136/97, 135/97, 45/97, e dos Projetos de Decretos
Legislativos ns.º 47/99, 27/98, 40/98, 48/98, 11/97 e
17/98, de autoria do Vereador SALIM CURIATI, sejam
desarquivados e retornem ao seu trâmite.

Sala das sessões, em



ERASMO DIAS

Vereador

Líder da Bancada do PPB

Ata de Publicação
Edição de Atual
DT - 10
14:50h.
08 FEV 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 328 de 19 99, 05, 03, 2007 (a) Senão Sep

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS -13/0035/2007
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 05.03.2007

Senão Sep
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Finanças
08/03/01
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 13/03/01 às 18h00.

Marta Pimenta
Marta Pimenta Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Ao Nobre Vereador
para relatar

Viviani Ferraz

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 03 de 01

Oliver Gabriel

Presidente

REGUE _____, juntado _____, sobre data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 49

Em 07/03/2001

Maria Pimentel Filho Ravenna
Secretária - RF. 11.085



16 - PAR
16-0027/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 328/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, visa denominar "Praça Dante Maron" o espaço público delimitado pelas Ruas Turvinia e Recife, no bairro da Penha.

O Executivo considerou insuficiente a descrição do logradouro, conforme artigo 1º do projeto. A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou vistoria no local e apresentou substitutivo descrevendo corretamente o logradouro em questão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/03/2001

Presidente -

Elson Gabriel

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fis. 32, 43, 45 e 49)
 publicados no DOM de 30/03/2001
 página(s) 54/55, coluna 4/1
 conforme art. 82 § 1º, do RI.
 Conferido: _____
 Maria Pimentel Pinto Raveau
 Secretária - RF. 11.085

A LEG. 3
 Em, 03/04/2001
 Maria Pimentel Pinto Raveau
 Secretária - RF. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3
 03104101
 16:06

Sra. Líliliana,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
 preparar carta de lei e registro.

11, 04, 01

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

11, 04, 01

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Assistente Técnico da Direção IV

SEQUE... juntado... nesta data
 documento... e papel de informação
 rubricado... sob folha... 50/54
 Em 08/05/01

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefe Técnico



Folha n.º	50	do proc.
N.º	328	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de abril de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0208/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Vereador Salim Curiati, que atribui a denominação de Praça Dante Maron ao espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia e Recife, no Bairro da Penha, em São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/lmb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

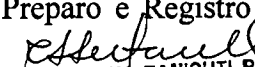
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 44 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 328/99). (Ver. Salim Curiati). Atribui a denominação de Praça Dante Maron ao espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia e Recife, no Bairro da Penha, em São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Dante Maron o espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia - Codlog 19.270-8 e Recife - Codlog 16.925-0, no Bairro da Penha, em São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


LILIANA MARIA INGLIAO BOGISIO
Assistente Técnico de Direção IV

presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.
Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 11 de abril de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI Visto 
Chefe de Seção Técnica IV MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo, Substituto

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

 RABA/lmb





Folha n.º 22 do Proc.
N.º 328 de 1999
O funcionário P

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.126 DE 07 DE maio DE 2001.

Atribui a denominação de Praça Dante Maron ao espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia e Recife, no Bairro da Penha, em São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Dante Maron o espaço público delimitado pelas Ruas Turvânia - Codlog 19.270-8 e Recife - Codlog 16.925-0, no Bairro da Penha, em São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2001.

O Presidente.

ABA/lmb



Folha n.º 53 do proc.
N.º 228 de 1999
O funcionário *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de abril de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 208, de 24/04/2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 328/99, de autoria do Ver. Salim Curiati. (inciso I do Art. 84 do R.I)

RECEBI EM:
26/04/01

[assinatura]
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.0141.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

328

de 19

99

08/05/01

(a)

ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.126, 07 DE MAIO DE 2001

(Projeto de Lei nº 328/99, do Vereador Salim Curiati - PPB)

Atribui a denominação de Praça Dante Maron ao espaço público delimitado pelas Ruas Turvinia e Recife, no Bairro da Penha, em São Paulo.

MARTA SUPLCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Dante Maron o espaço público delimitado pelas Ruas Turvinia - Codlog 19.270-8 e Recife - Codlog 16.925-0, no Bairro da Penha, em São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de maio de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLCY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de maio de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08/05/2001

página 01 de 2ª

Conferido:

Ao

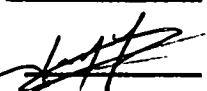
DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 08.05.2001.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>05-03-2001</u>
Arquivado novamente em	<u>15-05-2001</u>
CI <u>54</u>	Fls. ° O Func° 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.772

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)